

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 190/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.431/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2431/2009, que dispõe sobre o Programa Municipal de Alimentação dos Servidores Municipais Ativos, que passa a ser a seguinte:

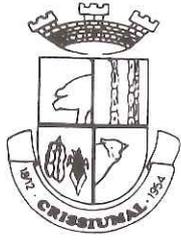
"Art. 2º - O "Programa Municipal de Alimentação dos Servidores Municipais Ativos" consiste no fornecimento de um auxílio financeiro de caráter indenizatório no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, a ser concedido por servidor detentor de cargo que se relaciona ao art. 1º desta Lei, independentemente do seu número de horas e/ou de cargos exercidos, a ser pago mensalmente em folha de pagamento dos servidores."

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 2.431/2009 não mencionados pela presente Lei permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 190/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O projeto de lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 2431/2009, que institui o Programa Municipal de Alimentação dos Servidores Municipais, aumentando o valor dos atuais R\$ 300,00 para R\$ 360,00 mensais, ou seja, em um percentual de 20% (vinte por cento).

O aumento do valor do "Cartão Alimentação" e seu impacto financeiro já está previsto no Projeto da Lei Orçamentária para o ano de 2.023 que está em tramitação nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto e face a sua clareza e importância espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, RS, 15 de dezembro de 2.022.



MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal